

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 074/2023

TOMADA DE PREÇO: Nº 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAISAGISMO NA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO DA CIDADE, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PLANTAS E INSUMOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ-MG**, que adjudicou as seguintes empresas:

FORNECEDORES:

- **SÍTIO MORRINHOS LTDA**, CNPJ sob o nº 20.884.020/0001-80, com o valor global de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).

Arapuá/MG, 29 de fevereiro de 2024.

João Batista Terto da Cunha
Prefeito



DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Abadia dos Dourados

Prefeitura Municipal

AVISO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 (REGISTRO DE PREÇO 01/2024) Adesão à Ata de Registro de Preços 02/2023 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍDOS DOS DOURADOS, através do Processo nº 02/2023, Sistema de Registro de Preços 01/2023, torna público a PARTIR DE 09/03/2024 ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço 01/2023, da SEPLAG-MG, para a COMPRA DE INSUMOS DE ENFERMAGEM COMPRA FARMACÊUTICA: INFORMações: SETOR LICITAÇÕES, situada a Rua Dr. Caillou, 380, Centro - FONE: (34) 3847-1232. Fernando Pereira Borges, Pregoeiro Municipal.

4 cm -08 1914995 - 1

Alpinópolis

Prefeitura Municipal

PREGÃO Nº 002/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços com fornecimento de material como: óleos lubrificantes, óleos transformados, óleo de óleo lubrificante, filtro de combustíveis, filtro de ar, filtro de ar condicionado, incluindo serviços de troca e descarte para a manutenção das atividades dos veículos da frota municipal e de convênios. Data: 20/03/2024 às 09:00 horas. O Edital e termo estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, pelo telefone: (35) 323.1308 - e-mail: licitaca@alpinopolis.mg.gov.br e no site: www.alpinopolis.mg.gov.br. Alpinópolis/MG, 08 de Março de 2024. Rafael Henrique da Silva Freire, Prefeito Municipal.

3 cm -08 1914508 - 1

Araçá

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATORIO 012/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2024 Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up zero km. Contrato Administrativo 015/2024 junto a empresa R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA com valor total de R\$95.999,00 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais). Vigência: 31/12/2024.

2 cm -08 1914812 - 1

Alvarenga

Prefeitura Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Registro de Preço nº 039/2023. Referente ao Processo Licitatório nº 0114/2023. Pregão Presencial nº 062/2023 - Objeto: Compra de peças e materiais sobressalentes para MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LRVES E MÉDIOS PERTENCENTES A FROTA da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme Anexo 1.
VENCEDORES: a licitante MARISA F S SOUZA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 10.243.752/0001-41, no valor de R\$ 429.927,71. (Quatrecentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos); a licitante DOURADO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 68.796.363/0001-97, no valor de R\$ 423.253,85 (Quatrecentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos); e a licitante AUTO PEÇAS E SERVIÇOS COSTA E SILVA LTDA, CNPJ: 02.750.601/0001-47, no valor de R\$ 374.256,10 (Duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

4 cm -08 1914590 - 1

Arapuá

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
O Município de Alvarenga torna público o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024 agendado para julgamento para o dia 15/03/2024 para suposto para melhor caracterização de seu objeto, no ato de julgamento e novo edital e anexos serão no ato de divulgação oportunamente quando sanadas as adequações necessárias.
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024
O Município de Alvarenga torna público o Edital do PROCESSO nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, sendo o objeto: aquisição de aparelho tablet, com recursos de bloco de investimento do Fundo Nacional de Saúde, programar informatizada APS, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do sorteio será no dia 26/03/2024 às 09:00 h. A integral do Edital está disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital - e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328-1193 - Setor de Licitações, Alvarenga-MG, 8 de Março de 2024. Cristiane Vieira de Souza - Agente de Contratação.

2 cm -08 1914955 - 1

Arapuá

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Prefeito de Arapuá-MG, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 43, IV, da Lei nº 8666/93, tendo em consideração a abertura e julgamento do supracitado processo, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto desta licitação, contratação de empresa especializada para execução do projeto de paisagem na pista de caminhada e trevo de acesso da cidade, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, plantas e insumos necessários para realização dos serviços, para atender a necessidade do município de Arapuá-MG, pelo valor global de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezoito mil), Arapuá-MG, 07 de março de 2024. João Batista Terto da Cunha - Prefeito.

3 cm -08 1914569 - 1

AVISO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024 (REGISTRO DE PREÇO 02/2024) Adesão à Ata de Registro de Preços 01/2023 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍDOS DOS DOURADOS, através do Processo nº 02/2023, Sistema de Registro de Preços 01/2023, torna público a PARTIR DE 09/03/2024 ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço 01/2023, realizado pela CODAP - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAGUÁ, para Aquisição de UM VEÍCULO AUTOMÓVEL, ZERO KM, Conforme Proposta 00393/2023, Plano de Trabalho 2023/2023, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 14910147/2023, SECOP/ADM, INFORMAÇÕES: SETOR LICITAÇÕES, situada a Rua Dr. Caillou, 380, Centro - FONE: (34) 3847-1232. Fernando Pereira Borges, Pregoeiro Municipal.

4 cm -08 1914992 - 1

AVISO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2024 (REGISTRO DE PREÇO 072/2024) Adesão à Ata de Registro de Preços 03/2023 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍDOS DOS DOURADOS, através do Processo nº 0122/2023, Sistema de Registro de Preços 03/2023, torna público a PARTIR DE 09/03/2024 ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço 03/2023, da SHIAG-MG, para COMPRA DE MEDICAMENTOS, COMPRA FARMACÊUTICA: INFORMações: SETOR LICITAÇÕES, situada a Rua Dr. Caillou, 380, centro - FONE: (34) 3847-1232. Fernando Pereira Borges, Pregoeiro Municipal.

4 cm -08 1914996 - 1

Alvinópolis

Prefeitura Municipal

PRC 028/2024 - ADEÇÃO Nº 001/2024
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Extinção do contrato nº 74/2024. O Município de Alvinópolis torna público o edital de adjudicação, homologação e contrato com a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422.090/1-15, que tem por objeto o registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos Ore Zero 4X4, Ore 1 - 4X4, Ore 1 - Ore 2, Ore 3 e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ON/UREA Pisu Alto e ON/UREA Pisu Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor total do contrato de R\$ 398.509,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) Data da vigência 07/03/2024 a 31/12/2024 - Maurício Gonçalves Machado - Prefeito Municipal de Alvinópolis, 08/03/2024.

4 cm -08 1914879 - 1

Arinos

Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
Ativo de Homologação - Processo 002/2024 - Pregão Eletrônico 002/2024, regido pelo Lei Federal 14.133/2021 - Objeto: Registro de preços, tipo menor preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuários aos municípios que compõem o CONVAL ES, conforme especificações, desde edital e seus anexos. Empresa Homologada: Flare Comercio Varejo e Atacado Eireli (27.67190200/106). Valor: R\$ 24.979.681,45. Data: 27/02/2024. Arinos-MG, 08/03/2024 - Lunan Vinicius Rodrigues de Lima - Agente de Contratação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024
Processo 002/2024 - Pregão Eletrônico 002/2024, regido pela Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Registro de preços, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuários aos municípios que compõem o CONVALES, conforme especificações, desde edital e seus anexos. Empresa: Flare Comercio Varejo e Atacado Eireli (27.67190200/106). Valor: R\$ 24.979.681,45. Vigência: 12 meses. Assinatura: 04/03/2024. Arinos-MG, 08/03/2024 - Lunan Vinicius Rodrigues de Lima - Agente de Contratação.

5 cm -08 1914803 - 1

Belo Horizonte

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS

PORTARIA Nº 005, DE 04 DE MARÇO DE 2024
Que abre Edital Suplementar na importância de R\$ 7.294.570,54 e dá outras providências. Esta Portaria entra em vigor na data de 04/03/2024, sendo anexada ao Quadro de Avisos da Sede do CIAS dando-lhe publicidade e revogando as disposições anteriores em contrário. 04/03/2024 - Sérgio Silveira Soares - Presidente.

2 x cm -06 1913562 - 1

MINAS GERAIS

Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ROMEUI ZEMA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
GUSTAVO DA CUNHA PEREIRA VALADARES

SUBSTITUTO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO
MILITARIA LEITE CORRÊA DA COSTA
CHEFE DE GABINETE
GUSTAVO OLIVEIRA BRAGA DE SOUZA

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS - SEGOV

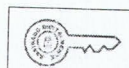
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves Rodovia Papa João Paulo II, 4000 Prédio Gerais, 1º andar Bairro Serra Verde - BH / MG CEP: 31630-901

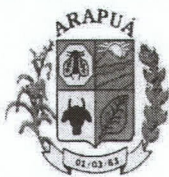
Atendimento Negocial do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3916-7075
E-mail: jornalminasgerais@governo.mg.gov.br

Produção do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3915-0257
E-mail: diario@governo.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240308201016021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Praça São João Batista, 111
Arapuá – Minas Gerais - CEP 38.860-000



CONTRATO Nº 008/2024, DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, E, DE OUTRO, A EMPRESA **SÍTIO MORRINHOS LTDA**, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E DOS FUNDAMENTOS:

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 19.942.895/0001-01, com sede nesta cidade, à Praça São João Batista, nº 111, Centro, representado legalmente pelo Exmo. Prefeito o Sr. João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-*.638.*** PC/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.882.326-**, com endereço na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapua-MG, CEP 38860-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - A empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.884.020/0001-80, sediada no Sítio Campo Lindo, s/n, bairro Zona Rural, CEP 36.784-000 na cidade de Dona Euzébia/MG, neste ato representada pelo Sr. Ramon de Assis Linhares, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob o numero ***.520.076-**, portador da carteira de identidade MG - **.496.*** SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Padre José Adriano Mendes, nº 351 Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade Astolfo Dutra/MG, CEP 36.780-000 doravante denominada **CONTRATADA**.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 074/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal Nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO:

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAISAGISMO NA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO DA CIDADE, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PLANTAS E INSUMOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ-MG.**

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO:

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 – O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, devendo, no entanto, a execução ser realizada de acordo com o cronograma de execução da obra será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, havendo interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Praça São João Batista, 111
Arapuá – Minas Gerais - CEP 38.860-000



da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 – O CONTRATANTE pagará à Contratada o valor global de R\$ R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), no qual se inclui todos os encargos incidentes sobre os serviços contratados, correspondente à execução dos serviços, de conformidade com a Proposta Comercial vencedora que integra este contrato.

3.3 - DO REAJUSTE

3.3.1– O valor será fixo e inalterável pelo prazo de 01 (um) ano, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo para tanto ser apresentadas notas fiscais, tabela de salários legal dos profissionais ou equivalente e outros, que comprovem a alteração de preços, da época da licitação e da época do pedido.

3.4 - DO PAGAMENTO

3.4.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro e medições dos serviços efetivamente realizados e aprovados pelo engenheiro da prefeitura e o Secretário de Obras.

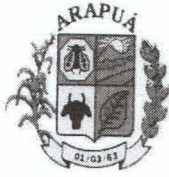
3.4.2 Os pagamentos do objeto desta licitação serão efetuados pela Prefeitura de Arapua-MG, observando-se o item 11, apresentando-se o que se segue:

- Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- Nota fiscal contendo especificações devidamente correta e em ordem;
- Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS da Empresa;
- Folha de pagamento em dia dos empregados, utilizada para a execução da obra;
- Boletim de Medição, contendo os serviços executados;
- Atestado de vistoria e aprovação do Engenheiro Municipal responsável;
- Cumprimento das cláusulas e condições definidas nesta Tomada de Preços e do Contrato a ser assinado pelo licitante vencedor.

3.4.3 A medição final da obra somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória, expedido pelo responsável da Secretaria de Obras ou Engenheiro Municipal desta Prefeitura e apresentação da Certidão Negativa de Débito da respectiva obra, expedida pelo INSS, quando necessário.

3.4.4 - As faturas emitidas deverão constar o número desta licitação (PL N° 074/2023, TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023) obrigatoriamente.

• OBS: Antes do início da execução do serviço deverá ser entregue ao Engenheiro Municipal cópia da Anotação de Responsabilidade técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
Praça São João Batista, 111
Arapuá – Minas Gerais - CEP 38.860-000



Técnica (RRT) do profissional responsável pela execução das obras e aguardar ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte ou Engenheiro Municipal da Prefeitura para início das obras.

- A CONTRATADA deverá encaminhar ofício a responsável da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, solicitando as medições para pagamento dos serviços.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste, o seguinte:

4.1.1 - Responsabilizar-se pelo cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro da obra contratada, bem como das demais especificações técnicas fixadas, conforme proposta vencedora, que passa a integrar o presente contrato, como se dele fizesse parte.

4.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, fiscal, comercial e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

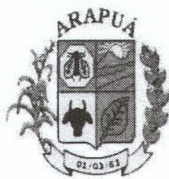
4.1.2.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

4.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Arapua ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

4.1.4 - Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do projeto e serem aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado, deverá ser solicitada a sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

4.1.5 - A CONTRATADA será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Deverá, também, facilitar a fiscalização, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo, mesmo que em propriedade de terceiros.

4.1.6 - A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Praça São João Batista, 111
Arapuá – Minas Gerais - CEP 38.860-000



4.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução da obra qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

4.1.9 - A mão de obra a ser empregada na execução da obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar o projeto.

4.1.10 - As exigências e a função da fiscalização não eximem a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na execução do serviço.

4.1.11 - A CONTRATADA deverá manter no local da obra, pelo menos um profissional responsável pela execução dos serviços, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.

4.1.12 - A CONTRATADA deverá indicar o responsável pela obra por ocasião da assinatura do contrato, fornecendo à fiscalização o currículo do profissional e a ART (Anotação de Registro Técnico) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de responsabilidade de execução.

4.1.13 - O responsável pela execução deverá ter autoridade para atuar em nome da CONTRATADA e receber as instruções e decisões da Fiscalização.

4.1.14 - A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência à CONTRATANTE e dependerá de concordância desta prefeitura municipal.

4.1.15 - A CONTRATADA deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução da obra, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

4.1.16 - Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e Engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório às obras.

4.1.17 - A CONTRATADA caberá a responsabilidade das instalações provisórias no local de execução da obra, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.

4.1.18 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da CONTRATADA, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão da obra pelo fornecimento deficiente de materiais.

4.1.19 – As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e

Administração 2021 – 2024

Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua-MG CEP: 38.860-000

<http://arapua.mg.gov.br/>

RAMON DE ASSIS
LINHARES:07052
007606

Assinado de forma digital
por RAMON DE ASSIS
LINHARES:07052007606
Dados: 2024.03.14
16:16:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
Praça São João Batista, 111
Arapuá – Minas Gerais - CEP 38.860-000



quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.20 – A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

4.1.21 – Também será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a que for adjudicado o objeto, a assunção da responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Arapué ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

4.1.22 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação, poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93.

4.1.23 - O prazo de vigência contratual firmado em decorrência desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

4.2 – O regime jurídico do contrato segue as normas deste Edital, os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 8666/93, e reserva ao Município de Arapué a prerrogativa de:

- I. Modificá-lo unilateralmente;
- II. Rescindir-lo unilateralmente, na forma da lei;
- III. Fiscalizar a sua execução.

4.3 - Competem ao Engenheiro Municipal o acompanhamento do contrato que será firmado.

4.3.1 – A CONTRATADA, na execução do futuro contrato, não poderá subcontratar o objeto contratual.

4.3.2 – A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3.3 – A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

4.4 – Executado o contrato, o objeto será recebido:

4.4.1 – provisoriamente, pela Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte e/ou Engenheira Municipal, mediante termo circunstanciado, ANEXO XII, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao Contratado.

4.4.2 – Definitivamente, pela Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte e/ou Engenheiro Municipal, mediante termo circunstanciado, ANEXO XIII, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias.

RAMON DE
ASSIS
LINHARES:070
52007606

Assinado de forma
digital por RAMON DE
ASSIS
LINHARES:07052007606
Dados: 2024.03.14
16:16:59 -03'00'

Administração 2021 – 2024
Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapué-MG CEP: 38.860-000
<http://arapua.mg.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Praça São João Batista, 111
Arapuá – Minas Gerais - CEP 38.860-000



4.5 - A CONTRATADA manterá durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 - A CONTRATADA será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

4.7 – A CONTRATADA obriga-se a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

4.8 – Fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI aos seus funcionários durante toda execução do contrato.

4.9 – Instalar placa do empreendimento, conforme o Manual de uso da marca do Governo Municipal.

4.10 - O licitante vencedor prestará caução, antes da assinatura do contrato, na forma da Lei para garantia do contrato em uma das modalidades abaixo descritas:

- I. **Caução em dinheiro:** Consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, para o fim especial de se garantir o integral cumprimento do contrato, assegurado às partes a devida atualização monetária.
- II. **Caução de título da Dívida Ativa:** Consiste na entrega à Administração de títulos da dívida pública, que ficam sob a tutela e a guarda desta, vinculado(s), exclusivamente, a um determinado contrato, não podendo ser a garantia utilizada para nenhum outro fim.
- III. **Fiança bancária:** Consiste na prestação de garantia de terceiro, mediante a expedição da respectiva carta na qual o estabelecimento de crédito garante, em nome do contratado(a), a plena execução do contrato, respondendo diretamente por eventuais danos que possam ser causados durante a execução deste.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 – Fiscalizar a execução do presente contrato;

5.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal e depois de realizadas as medições, as quais podem ser parciais.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93.

CLÁUSULA VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Administração 2021 – 2024

Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua-MG CEP: 38.860-000

<http://arapua.mg.gov.br/>

RAMON DE
ASSIS
LINHARES:07052
007606

Assinado de forma digital
por RAMON DE ASSIS
LINHARES:07052007606
Data: 2024.03.14
16:17:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
Praça São João Batista, 111
Arapuá – Minas Gerais - CEP 38.860-000



7.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapua/MG para o exercício de 2023 e exercícios posteriores:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
02.09.00 15.451. 0028 2.0093 4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.

8.2 - Compete à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte e/ou Engenheiro Municipal expedir as ordens de serviços à contratada, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas, após as medições realizadas e conferidas.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Arapua pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

9.2 Pelo atraso injustificado no cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA, ANEXO IV, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

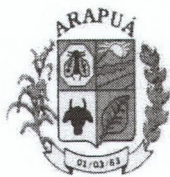
9.2.1 - Havendo atraso no cumprimento do cronograma da obra, por parte da Contratada, esta deverá apresentar as justificativas, as quais se aceitas pela Administração, isentá-la-ão das penalidades descritas neste item.

9.3 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

9.4 - Aplicada a penalidade de advertência, e não cumprida a inadimplência ou regularizada a situação, será aplicada a multa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Praça São João Batista, 111
Arapuá – Minas Gerais - CEP 38.860-000



- I. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- II. Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços efetivamente realizados, observadas as medições feitas até a data da rescisão e as disposições do item anterior.

CLÁUSULA XI – DOS ANEXOS

11.1 – Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, assim como o Projeto Básico/Executivo da Obra, Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 004/2023.

CLÁUSULA XII - DA INDENIZAÇÃO

12.1 - Ocorrendo rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor das medições efetivamente realizadas e conferidas até a data da rescisão, observadas as disposições das cláusulas IX e X.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Arapuá/MG, 10 de março de 2024

RAMON DE
ASSIS
LINHARES:07052
007606

Assinado de forma
digital por RAMON DE
ASSIS
LINHARES:07052007606
Dados: 2024.03.14
16:17:25 -03'00'

Município de Arapua/MG
João Batista Terto da Cunha
Gestor do Contrato

Sítio Morrinhos Ltda
Ramon de Assis Linhares
Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAISAGISMO NA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO DA CIDADE, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PLANTAS E INSUMOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ-MG, que adjudicou as seguintes empresas:

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DECLARO sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93, que foi devidamente publicado “e às vistas a quem fosse de interesse” no mural de publicações os contratos provenientes do Procedimento Licitatório nº 074/2023, Tomada de Preços nº 004/2023, que está localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura de Arapua/MG, bem como no site oficial do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-MG

CONTRATADO:

- **CONTRATO Nº 008/2024**
SÍTIO MORRINHOS LTDA
CNPJ nº20.884.020/0001-80
Valor global: R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).

Arapuá-MG, 10 de março 2024.


Elvis Gonçalves Boaventura

Presidente da Comissão Permanente de Licitação